



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Termo de Cooperação Nº009/2024
Processo E-DOCS Nº 2024-76TP1

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, TENDO POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR MEIO DO CONTRATO SECOM Nº 003/2021.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA,
Autarquia

Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140.130, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF n.º 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.387.900/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Edifício Palácio da Fonte Grande, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP nº 29.015-000, doravante denominada **EXECUTANTE**, E, neste ato representada pela sua Superintendente Estadual de Comunicação Social, Sra. **FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.695.940, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 279.873.101-15, residente e domiciliada em Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 089-S, de 01º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos dos processos nº 2024-76TP1 e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor; na Lei Orçamentária Anual nº 11.231, publicada em 07 de janeiro de 2021; no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a descentralização orçamentária para execução de serviços de publicidade, para atender as necessidades do IEMA, por meio do Contrato nº 003/2021, celebrado pela SECOM, como única responsável no Estado por sua execução, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), especialmente elaborado, que faz parte integrante



deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA (CONCEDENTE) para a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM (EXECUTANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento das operações previstas neste instrumento, juntamente como EXECUTANTE;
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, serão destinados recursos mensais no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), para o período de Novembro/2024 a Novembro/2025, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definida em Instrução de Serviço publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, ~~à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Programa de Trabalho: 41.201.18.122.0800.2095 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Fonte Recurso 150100010, Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – ISEO, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.~~

Parágrafo primeiro – As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará de **x** de novembro de 2024 a **x** de novembro de 2025, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único – Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLAÚSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste Termo de Cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.



CLAÚSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam na forma digital o presente instrumento de igual teor e forma, nos termos do Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Cariacica/ES, Novembro de 2024.

CONCEDENTE:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral – IEMA

EXECUTANTE:

FLAVIA REGINA TEIXEIRA DALLAPICOLA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Nome Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA		CNPJ 05.200.358/0001-81
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América.		
Cidade Cariacica	U.F ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável MARIO STELLA CASSA LOUZADA		CPF 938.713.767-87
RG / Órgão Expedidor 75511 SPTC/ES	Cargo Diretor Geral	

2- DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE:

Nome Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo		CNPJ 36.387.900/0001-80
Endereço Rua Sete de Setembro, Nº 362, Palácio da Fonte Grande, 3º Andar, Centro de Vitória/ES		
Cidade Vitória	U.F ES	CEP 29.015 000
Nome do Responsável: Flavia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni		279.873.101-15
RG / Órgão Expedidor 1695940/ES	Cargo Superintendente	

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descentralização de Crédito Orçamentário do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para a Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo, para execução de serviços de publicidade e divulgação institucional, por meio de Contrato SECOM nº 003/2021.	Período	
	Início Novembro /2024	Término Novembro /2025

4 HISTÓRICO

Segundo a Resolução CONAMA nº 491, de 19/11/2018, poluente atmosférico é definido como qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade.

O nível de poluição atmosférica é medido pela quantidade de substâncias poluentes presentes no ar. A variedade das substâncias que podem ser encontradas na atmosfera é muito grande, o que torna difícil a tarefa de estabelecer uma classificação. A medição sistemática da qualidade do ar é restrita a um número de poluentes, definidos em função de sua importância e dos recursos disponíveis para seu monitoramento. Desta forma, o monitoramento sistemático dos poluentes atmosféricos tem como objetivo diagnosticar a qualidade do ar e contribuir para elaboração de ações planejadas para melhorar a qualidade de vida no meio ambiente.

A Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) é uma região urbana altamente industrializada em processo de expansão, sendo a qualidade do ar afetada pela emissão de poluentes provenientes de veículos automotores e de grandes empreendimentos industriais, além do setor de logística dado à existência de um grande complexo portuário e de aeroporto na região. A qualidade do ar é diretamente influenciada pela distribuição e intensidade das emissões de poluentes atmosféricos de origem veicular e industrial, mas as condições meteorológicas e de topografia são determinantes para a distribuição espacial e temporal dos contaminantes na região.

O monitoramento da qualidade do ar na Região Metropolitana foi iniciado pelo IEMA em 2000 quando implantou a Rede Automática de Monitoramento Automático da Qualidade do Ar (RAMQAr) com o objetivo de medir a exposição da população aos principais poluentes atmosféricos em tempo real. Em 2009 foi implantada a Rede Manual de Monitoramento de Poeira Sedimentável (RMPS). Apesar do número e a distribuição das estações de monitoramento em operação não cobrir todo o território da Região Metropolitana, as estações instaladas foram posicionadas em localizações consideradas estratégicas considerando fatores como densidade populacional, frota veicular e atividades industriais.

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto no 3463-R, de 16/12/2013, estabeleceu os padrões estaduais de qualidade do ar. Foram incluídos além daqueles poluentes já previstos pela Resolução CONAMA nº 03 de 28/06/1990, com exceção da fumaça, o material particulado com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte igual a 2,5

µm e a Poeira Sedimentável. O Decreto introduz o conceito de Metas Intermediárias (MI), que são estabelecidas como valores temporários a serem cumpridos em etapas, visando à melhoria gradativa da qualidade do ar, e Padrões Finais (PF), que representam os alvos de longo prazo. Foram criadas 3 MI que levam ao gradual atendimento do PF, estabelecido com base nas diretrizes da OMS para os poluentes de interesse definidos por aquela Organização. Estratégia semelhante à adotada pelo estado de São Paulo em abril de 2013. Insta esclarecer que as Diretrizes sobre a qualidade do ar são elementos dinâmicos, sendo que na construção do Decreto foi observada as Diretrizes OMS vigentes à época.

Atualmente, no Espírito Santo há três redes automáticas de monitoramento. A primeira, de propriedade do IEMA, é a Rede Automática de Monitoramento da Região da Grande Vitória - RAMQAr, com estações localizadas na Região da Grande Vitória (RGV), nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória. As outras redes de monitoramento decorrentes dos processos de licenciamento ambiental onde as empresas licenciadas são fontes mais significativas de emissão atmosférica para a região monitorada. Essas redes estão distribuídas da seguinte forma: Rede Automática de Monitoramento da Região Sul - RAMQAr Sul, composta por seis estações localizadas nos municípios de Anchieta e Guarapari, sendo mantida e operada pela empresa Samarco Mineração S.A. ; Rede Automática de Monitoramento da Região Norte - RAMQAr - Norte, composta por duas estações localizadas no município de Linhares, sendo mantida e operada pela empresa Linhares Geração S.A.

Além das redes automáticas, o Estado possui duas redes manuais de monitoramento de poeira sedimentável. Uma é a Rede Manual de Poeira Sedimentável da Região da Grande Vitória, que possui doze pontos de monitoramento, sendo nove localizados na Rede Automática de Monitoramento da Região da Grande Vitória - RAMQAr, dois pontos localizados no bairro Ilha do Boi, em Vitória (Hotel SENAC e Clube Ítalo) e outro ponto localizado na Orla da Praia de Camburi. A outra é a Rede Manual de Poeira Sedimentável da Região Sul, localizada nos municípios de Anchieta e Guarapari, que possui seis pontos de monitoramento que ficam localizados nos mesmos locais das estações da Rede Automática de Monitoramento da Região Sul - RAMQAr Sul.

5 JUSTIFICATIVA

O Instituto Estadual do Meio Ambiente (Iema) é o responsável pelo monitoramento da qualidade do ar, por meio da operação da Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar na Grande Vitória e pela recepção dos dados de monitoramento coletados por estações privadas, como por exemplo, os dados da rede de monitoramento operada pela

empresa SAMARCO, nas cidades de Anchieta e Guarapari.

Atualmente, o Espírito Santo conta com 19 estações automáticas de monitoramento e 18 estações manuais instaladas nos municípios da Grande Vitória, Anchieta e Linhares, que geram informações horárias e mensais de qualidade do ar, que permitem avaliar a qualidade do ar localmente. Os dados de monitoramento são disponibilizados no próprio site do lema (<https://iema.es.gov.br/qualidadedoar>).

Contudo, em virtude da grande repercussão dada ao tema e a crescente demanda por informações pela sociedade para acompanhamento da qualidade do ar, observou-se a necessidade de se aprimorar a comunicação e o acesso às informações coletadas pelo lema.

Ainda em relação à qualidade do ar, destaca-se a assinatura dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA) em 2018, firmados entre o Governo do Estado, os Ministérios Públicos Federal (MPF) e Estadual (MPES), e as empresas ArcelorMittal e Vale. Esses termos estabeleceram metas específicas para a redução das emissões atmosféricas, que devem ser cumpridas pelas empresas e monitoradas pelo lema. Assim, é fundamental garantir ampla divulgação do trabalho do Governo do Estado, por meio do lema, no monitoramento do cumprimento dessas metas, especialmente considerando que os TCAs têm previsão de ser concluídos ainda neste ano.

Dentre as alternativas viáveis para melhorar a comunicação e a divulgação de informações da qualidade do ar e apresentação de dados ao público externo, observa-se a possibilidade de desenvolver uma campanha publicitária para dar mais visibilidade ao monitoramento da qualidade do ar. A intenção é explicar para a população em geral como é feito esse monitoramento, os dados que são gerados, onde encontra-los, dentre outras informações pertinentes.

O que será feito: A priori, serão feitos vídeos explicativos deste trabalho de monitoramento. A estratégia é impulsioná-los nas redes sociais, além de colocar web banners nos principais portais de notícia do Estado, linkando com os vídeos. Há ainda a possibilidade de inserções em rádio, caso sejam viáveis.

O recurso investido será utilizado para criação, produção e veiculação das peças. Os meios e veículos serão definidos quando da preparação da estratégia de mídia.

Insta ressaltar que a Descentralização será para atender as ações/atividades de publicidade e divulgação institucional do IEMA, considerando que o IEMA é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021 (lote 02

6 OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral da Campanha

Divulgar e sensibilizar a população do Espírito Santo sobre a importância do monitoramento da qualidade do ar realizado pelo IEMA, esclarecendo como os dados são coletados, como a sociedade pode acessá-los, e destacando o papel do Instituto no cumprimento das metas ambientais estabelecidas pelos Termos de Compromisso Ambiental (TCA).

6.2 Objetivos Específicos da Campanha

1. Informar a população sobre o funcionamento da Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar

Explicar como as 19 estações automáticas e as 18 manuais operam para gerar dados de qualidade do ar em tempo real e como esses dados são disponibilizados para a população no site do IEMA.

2. Divulgar as metas e o papel do IEMA no monitoramento das emissões atmosféricas

Esclarecer a importância do cumprimento das metas de redução das emissões, conforme os Termos de Compromisso Ambiental assinados com empresas como ArcelorMittal e Vale, e como o IEMA monitora esse cumprimento.

3. Aumentar a visibilidade dos dados de qualidade do ar

Incentivar a população a acessar e utilizar as informações de qualidade do ar disponíveis no site do IEMA e destacar a importância desse monitoramento para a saúde pública e o meio ambiente.

4. Sensibilizar sobre a importância do controle da poluição atmosférica

Conscientizar a população sobre os impactos da poluição do ar na saúde e no meio ambiente, estimulando o engajamento da sociedade no acompanhamento e na defesa da qualidade do ar.

5. Impulsionar o uso de canais digitais e mídias sociais para disseminar as informações

Utilizar vídeos explicativos, web banners e inserções nas redes sociais para atingir um público amplo e engajar a sociedade na discussão sobre a qualidade do ar, garantindo maior acesso e compreensão sobre os dados disponíveis.

6. Fomentar a transparência e a confiança pública nas ações do IEMA

Demonstrar o compromisso do Governo do Estado com a qualidade do ar e com o monitoramento eficaz das emissões, promovendo uma imagem de transparência e responsabilidade social.

7. Ampliar o alcance da campanha por meio de inserções em rádios e portais de notícias

Explorar diferentes meios de comunicação, como rádio e web banners, para alcançar uma diversidade de públicos e garantir a ampla divulgação das informações de qualidade do ar.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO:

Considerando que a SECOM possui Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021 a qual o IEMA se faz participante por meio do lote 02;

Considerando que a SECOM possui capacidade técnica para realização das ações de publicidade;

Considerando o princípio da eficiência e publicidade;

O IEMA destinará a descentralização orçamentária e financeira de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as ações de publicidade conforme justificativas e objetivos elencados neste plano de trabalho.

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2024						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$500.000,00	

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Superintendência Estadual de Comunicação do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que inexistente qualquer débito ou mora junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Pede deferimento.

Vitória/ES

10 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.

Cariacica/ES, de novembro de 2024.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2024 15:12:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FB786J>